TERÇA | 08/03/2022
EDIÇÃO 104
ANO 02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



Prefeitura Informa:

Início da aplicação das doses adicionais são para adultos maiores de 18 anos ..... Página 02

VACINÔMETRO: Mais de 32,6 mil munícipes já receberam dose adicional ..... Página 02

BOLETIM COVID: Tupã registra 42 novos casos nas últimas 72 horas ..... Página 02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA
TERÇA | 08/03/2022

IMUNIZAÇÃO

Doses adicionais são para maiores de 18 anos

Apenas imunossuprimidos de 12 a 17 anos estão aptos para receberem as doses

A vacinação de crianças, adolescentes e adultos segue avançando em Tupã, e a Secretaria Municipal de Saúde ressalta alguns pontos importantes e que devem ser observados pelos munícipes antes de procurarem os pontos de imunização junto à sua faixa etária.

Segundo informações da Secretaria, com o início da aplicação das doses de reforço em adultos com mais de 18 anos, muitos munícipes manifestaram dúvidas à respeito da questão voltada aos adolescentes de 12 à 17 anos.

Para esclarecer o ponto, a Pasta responsável explicou que por orientação do Ministério da Saúde, após estudos científicos de efetividade, realizados em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FioCruz) e a Universidade de Oxford, somente pessoas com mais de 18 anos estão aptas a receberem as doses de reforço das vacinas contra a covid-19 disponíveis no país.

Em recentes orientações por nota técnica, o Ministério comunicou ainda que as doses de reforço somente serão ampliadas aos adolescentes dessa faixa etária com imunossupressão, sendo obrigatória a aplicação da vacina da Pfizer.



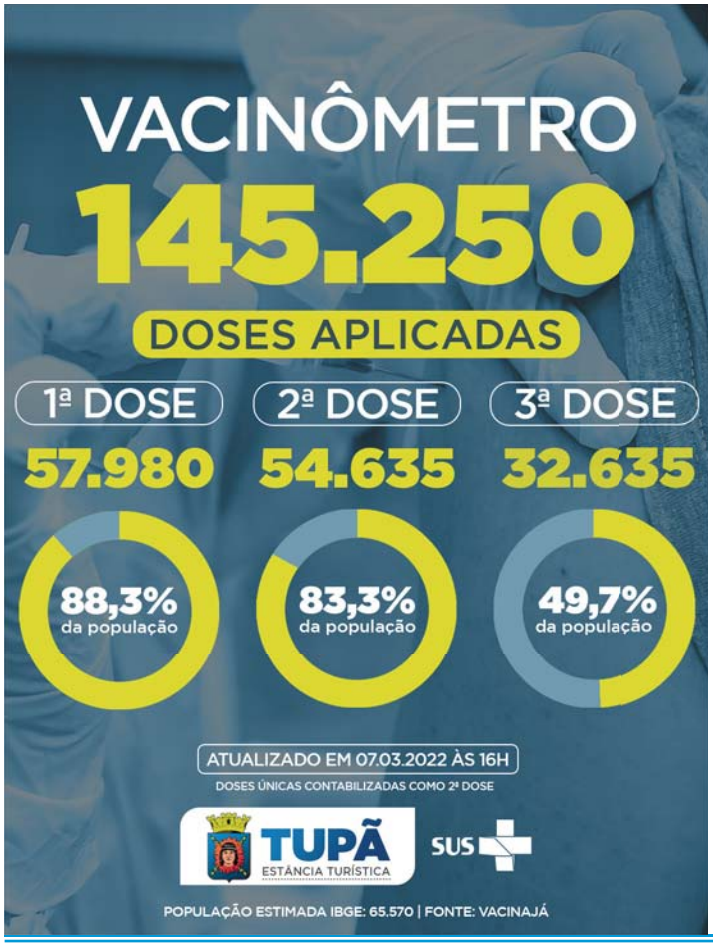
"Temos recebidos inúmeros adolescentes procurando pela aplicação da terceira dose dos imunizantes e que não têm conhecimento sobre a questão. Por isso, pedimos que todos se atentem às redes sociais da Prefeitura ou procurem informações junto à Secretaria de Saúde, para evitar assim a ida até a FEPASA", disse a diretora do Departamento de Vigilância em Saúde, Joselaine Pio Rocha.

A Secretaria de Saúde enfatizou que muito munícipes se acostumaram com a convocação por faixa etária para a imunização, assim como foi realizada pela Administração durante a aplicação da primeira e segunda dose.

Agora o sistema de vacinação está mudado e todos devem conhecer os novos sistemas, incluindo as faixas etárias aptas ou não a receberem as doses de reforço. Somente com a colaboração de todos seguiremos avançando na imunização de todos.

Vale ressaltar que a vacinação de crianças de 5 à 11 anos segue em sistema de reserva de doses, sendo necessário que os pais ou responsáveis compareçam na Unidade de Saúde de referência apresentando o CPF da criança.

Já os adolescentes e adultos aptos a receberem alguma das quatro doses, devem comparecer no pátio da antiga FEPASA, das 8h às 11h ou das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.





ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 5.050, DE 03 DE MARÇO DE 2022

[Projeto de Lei nº 05|2022 – Autor: Prefeito Municipal]

ALTERA OS ARTs. 7º E 9º DA LEI LOCAL Nº 4.176, DE 12.05.2005, PARA REDEFINIR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DA DIRETORIA EXECUTIVA DO COLEGIADO, REVOGA A LEI LOCAL Nº 4.840, DE 11.07.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI , Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Mantidas as demais disposições do permissivo, os arts . 7º e 9º da Lei local nº 4.176, de 12 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI será representado por 14 (quatorze) membros, com seus respectivos suplentes, nomeados por Decreto do Poder Executivo, observando a seguinte composição: (NR)

I - 7 (sete) representantes de órgãos de unidades do Poder Executivo, assim distribuídos:

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;

b) 3 (três) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – 7 (sete) representantes de organizações não-governamentais ligadas à área, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de 2 (dois) anos, oriundas dos seguintes segmentos:

a) 1 (um) representante das Associações de Moradores de Bairros;

b) 3 (três) representantes de prestadores de serviços aos idosos;

c) 2 (dois) representantes de usuários dos serviços prestados aos idosos; e

d) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

e)

Art. 9º O CMDI terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

II – Comissões de Trabalho constituídas por Resolução do Conselho;

III – Plenário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada, expressamente, a Lei local nº 4.840, de 11.07.2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ 03 DE MARÇO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LEI Nº 5.051, DE 03 DE MARÇO DE 2022

[Projeto de Lei nº 06|2022 – Autor: Vereador Marcos Rogério Gasparetto]

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL , CULTURAL, SOCIAL E ESPORTIVA DE TUPÃ/SP.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI , Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal para todos os efeitos legais, a Associação Educacional, Cultural, Social e Esportiva de Tupã/SP pessoa jurídica, sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº 32.697.281/0001-70, com sede localizada na Rua Pedro Pereira de Souza, nº 109 – Vila Santa Rita de Cássia – CEP 17604-560, cidade de Tupã, estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 DE MARÇO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – Di0E e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LEI Nº 5.052, DE 03 DE MARÇO DE 2022

[Projeto de Lei nº 07|2022 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA, NO EXERCÍCIO DE 2022, O REPASSE PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ – APAE A FIM DE SUBSÍDIAR O CUSTEIO DO TRANSPORTE DE ASSISTIDOS PELA REFERIDA ASSOCIAÇÃO, EM CUMPRIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, no exercício de 2022, o repasse pelo Poder Executivo Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE, subvenção social no valor de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) a título de subsídio para custeio do transporte regular de assistidos pela referida instituição na forma da Recomendação contida no Oficio nº 117|2019 de 01.07.2019, do Ministério Público do Estado de São Paulo, com a interveniência da 1ª Promotoria de Justiça de Tupã

§1º. A autorização disposta no caput abrange a integralidade do exercício de 2022, sendo autorizado, inclusive, o repasse retroativo do valor proporcional da subvenção referente aos meses anteriores à promulgação desta lei.

§2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de meio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.367.0047.2308.00003.3.50.43.00

Ficha 321

SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 343,000,00

Art. 2º.A responsabilidade da Municipalidade corresponderá a 100% (cem por cento) dos encargos financeiros decorrentes da execução do transporte autorizado na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º.As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência dos objetivos desta Lei, ficam incluídas na Lei nº 5.034, de 17 de novembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); do Plano Plurianual de Investimentos – PPA; e da Lei Orçamentária para 2022.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 DE MARÇO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LEI Nº 5.053, 03 DE MARÇO DE 2022

[Projeto de Lei nº 08|2022 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TUPÃ A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ – APAE, OBJETIVANDO SUBSIDIAR O ATENDIMENTO DE ALUNOS EXCEPCIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do Exercício de 2022, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE a fim de subsidiar o atendimento de assistidos egressos da rede pública municipal de educação.

§1º. A subvenção disposta no caput será no valor de R$ 91.884,00 (noventa e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) para cada turma formada por até 12 (doze) alunos,

limitada a duas salas durante o exercício.

§2º. Para composição das salas de aula por alunos egressos da rede pública municipal de educação será imprescindível a comprovação da necessidade de atendimento especializado a estes por meio de emissão de laudos elaborados por equipe multidisciplinar, nos termos das regulamentações vigentes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.367.0047.2308.00003.3.50.43.00

Ficha 321

SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 343.000,00

Parágrafo único. O valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) será suplementado por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.1200.2336.00003.3.90.39.00

Ficha 258

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....

R$ 105.000,00

Art. 3º. Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 03 DE MARÇO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LEI Nº 5.054, 03 DE MARÇO DE 2022

[Projeto de Lei nº 09|2022 – Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONTRATAR JUNTO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃ – APAE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISE, POR EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR, PARA DIAGNÓSTICO DE ALUNOS EXCEPCIONAIS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, ao longo do exercício de 2022, autorizado a contratar junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE a realização de análise, por equipe técnica multidisciplinar, para diagnóstico de alunos excepcionais matriculados na rede pública municipal de educação.

§1º. As análises dispostas no caput poderão ser realizadas após a identificação da suposta necessidade de atendimento especializado ao aluno pela equipe pedagógica da instituição de municipal de ensino, oportunidade em que serão comunicados os responsáveis e colhida a autorização deste para realização de diagnóstico pela equipe multidisciplinar.

§2º. A equipe multidisciplinar, componente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE, deverá elaborar laudo técnico, observando às normativas vigentes e as diretrizes de saúde, apontando, ao final, a necessidade, ou não, de realização de especialização no atendimento educacional ao aluno.

§3º. Fica autorizado o repasse à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE, a título auxílio ao custeio dos exames, o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por laudo devidamente elaborado e submetido à Administração Municipal.

§4º. Fica autorizada a dispensa de chamamento público para contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupã – APAE ao cumprimento do objeto desta Lei, considerando, para tanto, as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, precisamente o artigo 31 da mencionada regulamentação.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

2 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0024.2101.00003.3.90.39.00

Ficha 324

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

R$ 1.000,00

Parágrafo único. O valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) será suplementado por meio de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 PODER EXECUTIVO

2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.1200.2336.00003.3.90.39.00

Ficha 258

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

R$ 19.000,00

Art. 3º. Os encargos e a subvenção cabentes ao Município terão validade e vigência na dependência do prévio atendimento das exigências expressas na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e atos regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 03 DE MARÇO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

LEI Nº 5.055, DE 03 DE MARÇO DE 2022

[Projeto de Lei nº 10|2022 – Autor: Prefeito Municipal]

DEFERE SUBVENÇÃO PECUNIÁRIA À INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS DE TUPÃ PARA A CONTRATAÇÃO DE CUIDADORES E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs COGITANDO PROMOVER AÇÕES EMERGENCIAIS DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO A INTERNADOS EM RAZÃO DE SURTO PELA COVID-19. ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA SUPORTAR A DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU. CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a deferir subvenção pecuniária emergencial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) à Instituição Casa dos Velhos de Tupã (CNPJ 72.550.072/0001-13), instituição de fins benemerentes, com sede e foro nesta cidade, na Rua J.E. Ari Fernandes, nº 2.535, Vila das Indústrias.

Parágrafo único. O auxílio do Município será comprometido em ações de compulsória proteção e assistência complementar aos assistidos da Instituição em face de novo surto de casos de COVID-19 detectado pela Secretaria Municipal de Saúde, com a contratação de 8 (oito) profissionais cuidadores por 30 (trinta) dias e com a aquisição dos indispensáveis equipamentos de proteção individual – EPIs.

Art. 2º O desembolso do numerário far-se-á de conformidade com relatórios apresentados pela Instituição Casa dos Velhos aferidos pela Secretaria Municipal de Saúde e encaminhados à Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Art. 3º Para os fins e efeitos desta Lei, é autorizada a abertura de crédito adicional especial de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com a inclusão de nova ficha de despesa para COVID 19 na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.50.43 Subvenção Social.....R$ 20.000,00

Parágrafo único. O credito supra será coberto com recursos advindos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

2.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.50.43 Subvenção Social

Ficha 411.....R$ 20.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 03 MARÇO DE 2022

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município-DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 18.040, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DESIGNA A SERVIDORA LETICIA MAYNARA CANO TORGAN PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 23|2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395|2021 – CONTRATO Nº 10|2021,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, DESIGNA a servidora LETÍCIA MAYNARA CANO TORGAN (CREA-SP 506.948.461-0), Engenheira Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de reforma e adequação do Espaço das Artes para receber o Batalhão da Polícia Militar, localizado na Avenida Tamoios, nº 1.626, nesta Estância Turística de Tupã, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 023|2021 - Processo Licitatório nº 395|2021 – Contrato nº 10|2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 14 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Retificação

DECRETO Nº 9.395, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À JUNTA E DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR DE TUPÃ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de regularização da cessão administrativa de servidores a órgãos da administração pública de outros entes federativos, bem como a entidades do terceiro setor, observado, sempre, o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 420, de 24 de novembro de 2021, a cessão, de natureza precária, por tempo indeterminado e com ônus integrais para o cedente, de servidores públicos municipais à Junta e Delegacia do Serviço Militar de Tupã, da estrutura da estrutura do Ministério de Estado do Exército, com sede na Rua Bororós, nº 913, nesta cidade, a contar da lavratura do respectivo Termo de Cessão elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A justificativa para a cessão, incluída a identificação funcional do servidor e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo cedido no órgão de destino, bem como a demonstração da necessidade e relevância dos serviços a serem prestados, além das demais informações relacionadas à motivação do ato, constam do procedimento administrativo Memorando nº 5.824|2021 - Sistema Digital 1DOC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ 08 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

[PUBLICADO NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NA EDIÇÃO 87 14 DE FEVEREIRO DE 2022]

Finanças

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.440, DE 07 DE MARÇO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 650,00, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.035, de 10.12.2021, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2.	PODER EXECUTIVO
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
44.90.52	Equipamento de Material Permanente

Conta 638.....R$ 650,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos advindo do superávit financeiro do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 07 de março de 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Administração

Licitações e Contratos

Contratos

Contrato nº 20/2022, Contratada: A&S CAPITAL REEFER - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 51/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO, EM CARATER EMERGENCIAL, DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE 01 CONTAINER REEFER DE 20 PÉS, DESTINADOS AO ARMAZENAMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONGELADOS DA MERENDA ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, Valor: R$ 16.520,00, Vigência: 03 meses. Tupã, 18/02/2022. Caio Kanji Pardo Aoqui, Pref. Mun.

Contrato nº 18/2022, Contratada:SOLOMAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 02/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, NOVO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR 50 cv, 4x4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CABINE ABERTA ENTRE OUTRAS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, COM A UTILIZAÇÃO PARCIAL DE RECURSOS FEDERAIS, ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 911638/2021 PROCESSO 21000.056648/2021-43 (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), Valor: R$ 190.000,00, Vigência: 12 meses. Tupã, 10/02/2022. Renan Victor Pontelli, Pref. Mun em Exercício.

Atas de Classificação

TÓPICO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2022 – CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO.... “apenas a proponente Raquel Pinheiro Romero 35762142833 inseriu sua proposta no Portal de Compras, durante o prazo estabelecido no respectivo edital, sendo considerada apta à prosseguir no presente certame; já a empresa RBR Consultoria Eventos Esportivos Ltda ME deixou de inserir sua proposta e habilitação sendo considerada desclassificada. Apesar da empresa RAQUEL PINHEIRO, inserir seus documentos de habilitação, foi constatado também que a mesma apresentou Certidão Estadual e FGTS vencidos, bem como deixou de inserir Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, Comprovante de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Apenados e Jucesp, sendo portanto, considerada inabilitada. Diante do resultado apurado, sugerimos que, antes de a matéria ser submetida à apreciação e deliberação da autoridade superior competente para que proceda a Declaração de Licitação Fracassada”. Tupã, em 03/03/2022. Fabiana Moreno Sato, Chefe Setor Licitação.

TÓPICO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022 – CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) INSTRUTOR DE ROBÓTICA.... “credenciamento de 01 (uma) única empresa para participar do presente certame, a saber: HUGO GABRIEL MENDES PINTO DE OLIVEIRA 51120785880. Dando início aos trabalhos, a chefe do Setor de Licitação analisou a proposta inserida na plataforma, para verificar se atende ao solicitado no presente edital, sendo que a mesma incluiu sua proposta e documentos de habilitação no Portal de Compras, durante o prazo estabelecido no respectivo edital, sendo portanto, classificada para prosseguir no certame. Com isso, passou-se à fase de análise da única proposta, que apresentou o valor de R$ 19,90 a aula. Finalizada a fase de classificação, foi verificado que a única empresa participante, apresentou toda a documentação exigida, tendo constatado quanto a este aspecto, que a mesma se encontra regular, ou seja, habilitada e apta à prosseguir no presente certame”. Tupã, em 03/03/2022. Fabiana Moreno Sato, Chefe Setor Licitação.

TÓPICO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 57/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2022 – CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO.... “apenas a proponente Raquel Pinheiro Romero 35762142833 inseriu sua proposta no Portal de Compras pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) hora/aula, durante o prazo estabelecido no respectivo edital, sendo considerada apta à prosseguir no presente

certame; já a empresa RBR Consultoria Eventos Esportivos Ltda ME deixou de inserir sua proposta e habilitação sendo considerada desclassificada. Apesar da empresa RAQUEL PINHEIRO, inserir seus documentos de habilitação, foi constatado também que a mesma apresentou Certidão Estadual e FGTS vencidos, bem como deixou de inserir Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, Comprovante de conclusão do Ensino Médio, Certidão de Apenados e Jucesp, sendo portanto, considerada inabilitada. Diante do resultado apurado, sugerimos que, antes de a matéria ser submetida à apreciação e deliberação da autoridade superior competente para que proceda a Declaração de Licitação Fracassada". Tupã, em 03/03/2022. Fabiana Moreno Sato, Chefe Setor Licitação.

TÓPICO FINAL ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 – "... Diante dos critérios de julgamento, dá-se a seguinte classificação provisória das propostas: em primeiro lugar a proposta formulada pela empresa AMARALINA pelo valor global de R$ 463.358,35, em segundo lugar a proposta formulada pela empresa NOROMIX pelo valor global de R$ 466.155,61, em terceiro lugar a proposta formulada pela empresa MARIPAV pelo valor global de R$ 474.998,91, e em quarto lugar a proposta formulada pela empresa RFCOB pelo valor global de R$ 475.703,25. Conforme previsão em edital, em ocorrendo a situação disciplinada pelos itens 9.5 e seguintes, uma vez que há participação de ME ou EPP (RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP) e esta apresentou proposta superior em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada, delibera esta comissão, em aplicação ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, conforme item 9.6, "a" do edital". Tupã, em 07/03/2022. Fabiana Moreno Sato, Presidente.

TÓPICO FINAL ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – "... Diante dos critérios de julgamento, dá-se a seguinte classificação provisória das propostas: em primeiro lugar a proposta formulada pela empresa AMARALINA pelo valor global de R$ 215.593,65, em segundo lugar a proposta formulada pela empresa NOROMIX pelo valor global de R$ 215.739,39, em terceiro lugar a proposta formulada pela empresa MARIPAV pelo valor global de R$ 219.994,81, e em quarto lugar a proposta formulada pela empresa RFCOB pelo valor global de R$ 220.138,25. Conforme previsão em edital, em ocorrendo a situação disciplinada pelos itens 9.5 e seguintes, uma vez que há participação de ME ou EPP (RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP) e esta apresentou proposta superior em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada, delibera esta comissão, em aplicação ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, conforme item 9.6, "a" do edital". Tupã, em 07/03/2022. Fabiana Moreno Sato, Presidente.

TÓPICO FINAL ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022 – "... Diante dos critérios de julgamento, dá-se a seguinte classificação provisória das propostas: em primeiro lugar a proposta formulada pela empresa NOROMIX pelo valor global de R$ 587.735,97, em segundo lugar a proposta formulada pela empresa AMARALINA pelo valor global de R$ 591.608,01, em terceiro lugar a proposta formulada pela empresa MARIPAV pelo valor global de R$ 604.932,84, e em quarto lugar a proposta formulada pela empresa RFCOB pelo valor global de R$ 608.445,95. Conforme previsão em edital, em ocorrendo a situação disciplinada pelos itens 9.5 e seguintes, uma vez que há participação de ME ou EPP (RFCOB ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP) e esta apresentou proposta superior em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada, delibera esta comissão, em aplicação ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em conceder o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, conforme item 9.6, "a" do edital". Tupã, em 07/03/2022. Fabiana Moreno Sato, Presidente.

TÓPICO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 040/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 – CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) INSTRUTOR DE FLAUTA.... "proponente WAGNER ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS 35060377814 inseriu sua proposta no Portal de Compras, durante o prazo estabelecido no respectivo edital, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) hora/aula, sendo considerado apto a prosseguir no presente certame. Foi verificado que a empresa vencedora, WAGNER ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS 35060377814, deixou de apresentar, até a data de 18 (dezoito) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), Registro de Empresa Individual – JUCESP (item 1.1 do anexo I), prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal (item 2.2 do anexo I), prova de regularidade com a Fazenda Federal (item 2.3 do anexo I), prova de regularidade com a Fazenda Estadual (item 2.4 do anexo I), prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal (item 2.5 do anexo

I), Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS (item 3.2 do anexo I), Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Falência e Concordata (item 5.1 do anexo I) e comprovante de que possui Ensino Médio completo (item 4.3 do anexo I). Quando comunicado a empresa, via contato telefônico, referente a documentação faltante a mesma realizou parte da apresentação de documentos faltantes no prazo concedido, apresentando apenas itens 1.1, 2.4 e 3.2 do anexo I deste Edital, sendo portanto, considerada inabilitada. Diante do resultado apurado, sugerimos que, antes de a matéria ser submetida à apreciação e deliberação da autoridade superior competente para que proceda a Declaração de Licitação Fracassada". Tupã, em 04/03/2022. Fabiana Moreno Sato, Chefe Setor Licitação

TÓPICO FINAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 – CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) INSTRUTOR DE NUTRIÇÃO (CULINÁRIA).... "a empresa MAURO CESAR DE OLIVEIRA ALVES 40175889805 atendeu todos os requisitos e PAMELA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA não inseriu a proposta na plataforma, sendo assim desclassificada. Com isso, passou-se à fase de classificação das propostas, levando em consideração o menor preço unitário cotado, onde obtivemos: a proposta da empresa MAURO CESAR DE OLIVEIRA ALVES 40175889805, pelo valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais), a hora aula. Finalizada a fase de classificação, foi verificado se a empresa vencedora, MAURO CESAR DE OLIVEIRA ALVES 40175889805, deixou de apresentar, até a data de 18 (dezoito) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (item 1.3 do anexo I), prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (item 2.1 do anexo I), prova de regularidade com a Fazenda Federal (item 2.3 do anexo I), prova de regularidade com a Fazenda Estadual (item 2.4 do anexo I), Certidão Negativa de Débitos Tributários (item 2.4.1 do anexo I), prova de regularidade de situação para com a Fazenda Municipal (item 2.5 do anexo I), prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (item 2.6 do anexo I) e certidão tribunal de contas apenados (item 3.3 do anexo I), sendo assim considerado inabilitado, quando comunicado a empresa, via contato telefônico, referente a documentação faltante a mesma realizou a apresentação a documentação faltante no prazo concedido, tendo constatado quanto a este aspecto, que a mesma se encontra inabilitada por não ter comprovado a habilitação de acordo com o estabelecido no Edital, ou seja, não habilitada e portanto inapta à prosseguir no presente certame. Diante do resultado final, sugerimos que, antes de a matéria ser submetida à apreciação e deliberação da autoridade superior competente para que proceda a Declaração de Licitação Fracassada". Tupã, em 04/03/2022. Fabiana Moreno Sato, Chefe Setor Licitação.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022 - Contratação de empresa do ramo para aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos destinados ao departamento de recursos humanos (Secretaria Municipal de Administração), à informatização das unidades escolares (Secretaria Municipal de Educação), à Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Ambulatório Médico de Especialidades - AMEM (Secretaria Municipal de Saúde) deste município de Tupã, com utilização parcial de recursos federais oriundos de emendas parlamentares - propostas nºs 11845813000/1200-02 e 11.845.813000/1210-05. Recebimento de Propostas: a partir das 08h30m do dia 11/03/2022 até as 14h30min do dia 22/03/2022. Abertura: 22/03/2022, às 14h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 03/03/2022. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO – Proc. Adm. nº 2.097/2022 1Doc- Proc. Inexigibilidade nº 93/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO (Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada no fornecimento de soluções em projetos de engenharia desenvolvidas pela ALTOQI, com inclusão de suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência). Diante dos elementos que instruem o processo, RATIFICO nos termos do artigo 26, "caput", da Lei de Licitações nº 8.666/93, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, da empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, pelo valor total estimado de R$ 32.830,00. Tupã, 24/02/2021. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

DÉDALUS CONCURSOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ - SP

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: DEDALUS CONCURSOS

GABARITO OFICIAL

AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: B	06: B	07: A	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: A	14: D	15: B	16: C	17: A	18: A	19: D	20: A
21: D	22: C	23: B	24: D	25: D	26: B	27: D	28: B	29: C	30: D
OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS ENCANADOR									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: B	06: B	07: A	08: C	09: A	10: D
11: C	12: A	13: B	14: D	15: A	16: B	17: B	18: B	19: A	20: B
21: C	22: A	23: B	24: C	25: A	26: A	27: D	28: B	29: D	30: A
OFICIAL DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PEDREIRO									
01: A	02: C	03: B	04: C	05: B	06: B	07: A	08: C	09: A	10: D
11: D	12: C	13: D	14: C	15: A	16: A	17: B	18: A	19: D	20: B
21: A	22: D	23: D	24: D	25: A	26: D	27: D	28: A	29: A	30: D

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

Portaria Nº 11/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ GUILHERME SANCHES MORÁBITO, portador do R.G. nº 29.903.811-7 - SSP/SP, para exercer o cargo, em Comissão, de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupã, a partir de 04/03/2022, percebendo os vencimentos e vantagens previstas na Resolução no. 02/2015.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 04/03/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 04 de março de 2022.

EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Presidente

ELIÉZER DE CARVALHO

1º Secretário

AUGUSTO FRESNEDA TORRES

“NINHA FRESNEDA”

2º Secretário

Portaria Nº 12/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, o servidor público municipal, Sr. ANDERSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, portador do R.G. nº 46.191.140-1 - SSP/SP, lotado no cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tupã, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 04/03/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 04 de março de 2022.

EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Presidente

ELIÉZER DE CARVALHO

1º Secretário

AUGUSTO FRESNEDA TORRES

“NINHA FRESNEDA”

2º Secretário

Portaria Nº 13/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, o servidor público municipal, Sr. TIAGO DA COSTA PETTENUCI, portador do R.G. no. 29.983.649-6 - SSP/SP, lotado no cargo, em comissão, de Secretário Legislativo de Comunicação da Câmara Municipal de Tupã, a partir de 04/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 04/03/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 07 de março de 2022.

EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Presidente

ELIÉZER DE CARVALHO

1º Secretário

AUGUSTO FRESNEDA TORRES

“NINHA FRESNEDA”

2º Secretário

Portaria Nº 14/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Sr. ELISEU BORSARI NETO, portador do R.G. no. 10.509.125-X SSP/SP, lotado no cargo de Secretário Legislativo Jurídico para, cumulativamente às suas funções, porém sem acúmulo de vencimentos, responder, interinamente, pelo cargo, em comissão, de Secretário Legislativo de Comunicação, a partir do dia 07/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 07/03/2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, aos 07 de março de 2022.

EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Presidente

ELIÉZER DE CARVALHO

1º Secretário

AUGUSTO FRESNEDA TORRES

“NINHA FRESNEDA”

2º Secretário